



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Assistência Social/Saúde/Espportes

Processo Administrativo nº 27/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos novos do tipo SUV e Sedan, a serem incorporados à frota municipal, visando atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social/Saúde/Espportes do município de Entre Rios do Oeste - PR, em conformidade com as especificações, condições e quantidades.

1.1 O presente processo será realizado com 02 (dois) itens.

1.2 Redução Mínima: 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do item.

1.3 O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses.

1.4 O presente processo licitatório será de ampla participação e concorrência, tendo em vista que o valor dos itens de contratação supera o teto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme inc. I, art. 48 da Lei Complementar Federal nº 147/2014.

1.5 Havendo divergência entre CATMAT e o Termo de Referência, valerá o que está descrito neste Termo de Referência.

1.6 O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto por item, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A função da Secretaria de Assistência Social é garantir a proteção social aos cidadãos, promovendo o desenvolvimento humano e a inclusão social, através de serviços, programas e benefícios. Isso envolve a formulação e implementação de políticas públicas, a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e a articulação com outras áreas e entidades para garantir o acesso aos direitos sociais.

A aquisição de um novo veículo para o órgão gestor da Secretaria de Assistência Social se faz necessária diante da necessidade de manter a segurança, eficiência e representatividade nas atividades institucionais dos servidores lotados no órgão gestor da Secretaria de Assistência Social. O atual veículo em uso apresenta desgastes significativos, o que compromete a confiabilidade, aumentando os custos de manutenção e reduzindo a disponibilidade para deslocamentos oficiais.

A Secretaria de Assistência Social necessita de um veículo seguro e adequado para o exercício de suas funções, que envolvem viagens intermunicipais, participação em eventos institucionais e visitas técnicas. A aquisição de um SUV, além de proporcionar maior conforto, assegura melhor dirigibilidade em diferentes condições de estradas. A opção por um veículo do tipo SUV se justifica pelas seguintes vantagens operacionais:

- Capacidade de transporte: O amplo espaço interno e o porta-malas de maior volume possibilitam o transporte de equipamentos, materiais de campanha e documentos administrativos.
- Segurança e conforto: O veículo oferece melhor estabilidade, sistemas de segurança (freios ABS, airbags, controle de tração e estabilidade) e conforto aos servidores, reduzindo riscos de acidentes e protegendo os ocupantes durante viagens longas, como por exemplo, participação em capacitações na cidade de Curitiba, a qual fica a uma distância de aproximadamente 612 quilômetros.
- Versatilidade de uso: O SUV pode ser utilizado em diversas frentes de atuação, desde visitas técnicas e transporte de equipe até apoio em situações emergenciais ou eventos institucionais.
- Durabilidade e economia a longo prazo: Por ser mais resistente a condições adversas, o veículo apresenta menor desgaste e custos de manutenção em médio e longo prazo, representando investimento economicamente viável para o poder público.

Diante do exposto, a aquisição de um veículo tipo SUV mostra-se essencial para o fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O veículo a ser adquirido pela Secretaria de Assistência Social deve ser entregue com chapa protetora de motor. Considerando as condições de uso a que o veículo será submetido, incluindo deslocamentos frequentes em vias urbanas com pavimentação irregular, buracos, lombadas e demais obstáculos que podem gerar impactos na parte inferior do automóvel, torna-se necessária a exigência de fornecimento do veículo com chapa protetora do motor (protetor de cárter) instalada. A chapa protetora exerce função essencial na preservação dos componentes inferiores do veículo, tais como cárter, sistema de arrefecimento, caixa de câmbio e tubulações, prevenindo danos que poderiam



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

resultar em paradas inesperadas, alto custo de reparos, perda da garantia do fabricante e interrupção das atividades institucionais.

A adoção deste item promove maior segurança operacional, redução de custos de manutenção, aumento da durabilidade do veículo e continuidade dos serviços públicos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

Diante desses fatores, justifica-se plenamente a exigência de que o veículo a ser adquirido seja entregue com chapa protetora do motor instalada, como condição mínima para atendimento da necessidade da Administração.

A substituição do veículo atual também está alinhada às diretrizes de economia e eficiência. Com um novo automóvel, os custos com manutenção corretiva serão reduzidos, pois os primeiros anos de uso de um veículo zero quilômetro possui menor incidência de falhas mecânicas. Além disso, a garantia do fabricante cobre eventuais problemas, evitando despesas adicionais para os cofres públicos.

Por fim, a aquisição do veículo está fundamentada no interesse público, visto que um transporte adequado assegura a agilidade e eficácia no desempenho das atribuições dos servidores da Secretaria de Assistência Social. A necessidade de substituição do atual automóvel está embasada na responsabilidade da gestão com a prestação de serviços de qualidade à população.

A Secretaria de Saúde tem, entre suas competências, garantir o transporte adequado de pacientes, servidores, bem como o deslocamento para tratamentos fora do domicílio, atividades preventivas, campanhas, ações de vigilância e demais ações vinculadas ao SUS.

Atualmente, parte da frota existente encontra-se defasada, com alto índice de quilometragem e manutenção corretiva, baixa eficiência operacional e comprometimento na segurança dos usuários e servidores. A substituição e ampliação da frota são, portanto, medidas indispensáveis para a continuidade e a melhoria do atendimento à população.

A presente aquisição será realizada com recurso oriundo de repasse Estadual, da Resolução da SESA nº 516/2024, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário da Atenção Primária (APS).

Essa resolução visa fortalecer a estrutura logística e operacional da saúde pública, por meio da destinação de recursos financeiros para apoio à aquisição de veículos que contribuam para as atividades essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Por fim, cabe destacar que cada Secretaria envolvida neste processo licitatório foi responsável por definir as especificações dos veículos que melhor atendessem às suas necessidades operacionais.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Conforme Decreto Municipal nº 229/2023 de 09 de novembro de 2023, os bens a serem contratados atendem a classificação de bem de consumo comum, por se tratarem de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a solução para atender o objeto deste estudo é a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para atender às necessidades da Administração Municipal, permitindo o desenvolvimento de suas atividades com eficiência, qualidade e responsabilidade, a aquisição dos veículos, objeto deste estudo deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1 Os veículos devem ser novos, zero KM. O veículo deverá ser de ano de fabricação mínimo 2025/2026.

4.2 A licitante deverá comprovar que o veículo é novo, zero KM, podendo ser através de Contrato de Concessão entre concessionária e montadora e/ou notas fiscais, entre outros documentos comprobatórios, não sendo aceita mera declaração, dispensado quando for a própria Fabricante/Montadora do veículo, não devendo estar registrado ou licenciado.

4.3 A padronização da frota pública é prática comum na Administração Pública, visando facilitar a identificação dos veículos oficiais, garantir uniformidade estética e contribuir para a organização visual dos bens patrimoniais. Nesse contexto, a preferência pela cor branca na aquisição de veículos novos justifica-se por fatores técnicos, operacionais e econômicos. A cor branca é amplamente utilizada, especialmente em veículos da área da saúde, por ser uma cor que transmite a ideia de limpeza, higiene e profissionalismo. Além disso, oferece maior visibilidade dos veículos, especialmente em condições de baixa luminosidade, contribuindo para a segurança. Também apresenta menor absorção de calor, o que melhora o conforto térmico interno e reduz a necessidade do uso de ar-condicionado, além



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

de ser, em geral, uma opção mais econômica por ser a cor padrão de fábrica da maioria das montadoras. Além disso, a cor branca facilita o contraste, melhorando a visualização na colocação de logotipos adesivos institucionais.

4.4 A exigência de que os veículos possuam quatro portas justifica-se pela necessidade de proporcionar maior comodidade, eficiência e segurança no embarque e desembarque de passageiros, especialmente em situações que envolvam o transporte de servidores, autoridades e munícipes.

4.5 Justifica-se, a adoção de câmbio automático em razão de maior segurança e conforto proporcionados ao condutor, especialmente em deslocamentos de longa distância, substituindo a troca excessiva de marchas manualmente em viagens de longa distância, exigindo menor esforço do condutor e, conseqüentemente, reduzindo seu cansaço após dirigir por longos períodos, além de garantir aos ocupantes maior segurança, pois o motorista poderá ficar mais atento à dirigibilidade do veículo e a situações emergenciais. Além disso, considerando que os veículos poderão ser conduzidos por diferentes motoristas, a utilização de câmbios automático reduz a incidência de falhas operacionais comuns em câmbios manuais, como o acionamento incorreto de marchas e o desgaste prematuro da embreagem, o que impactaria negativamente na durabilidade do veículo e nos custos de manutenção. Assim, tal especificação, se alinha aos princípios da economicidade e eficiência que regem a administração pública.

4.6 Os veículos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal no Setor de Almoxarifado, com endereço a Rua Tocantins, 600, Centro, Entre Rios do Oeste – PR, CEP: 85.988-000, nos seguintes horários: 07h30min as 11h00 e 13h00 as 16h30min de segunda-feira a sexta-feira, exceto em feriados ou recessos administrativos.

4.7 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial do Município que interfiram no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.8 Não haverá recebimento de produtos fora do horário estabelecido.

4.9 Os veículos deverão ser entregues no endereço indicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho.

4.9.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias corridos, mediante solicitação do fornecedor, desde que devidamente justificado pela empresa e se aceito pela Secretaria solicitante.

4.10 Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando.

4.11 Os veículos deverão ser entregues descaracterizados, isentos de marca ou identificação do fornecedor/concessionários. As marcas e modelos dos fabricantes serão permitidos uma vez que auxiliam na busca e identificação de peças e materiais de manutenção.

4.11.1 O veículo tipo SEDAN a ser adquirido pela Secretaria de Saúde deverá ser entregue plotado (conforme modelo a ser fornecido).

4.12 Todas as despesas relacionadas com as entregas ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

4.13 A Nota Fiscal Eletrônica deve ser apresentada acompanhada da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, da Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais. Na hipótese de não apresentação das certidões pela contratada, o Almoxarifado realizará a consulta junto aos órgãos competentes e emitirá os documentos necessários para conferência.

4.14 É de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal.

4.15 O Município de Entre Rios do Oeste se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.16 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste processo, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que efetue a troca devendo entregá-los corretamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer ônus para o Município.

4.17 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Gestão de Contratos, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

abertura de processo de penalidade contra a contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.18 Os bens serão recebidos definitivamente e pagos após o aceite pelo responsável no verso da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade de itens entregues.

4.19 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

4.20 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste estudo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante.

4.21 Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

4.22 Arcar com todas as despesas referentes a mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a previdência social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários a perfeita execução do objeto deste contrato, inclusive quanto a criação de novos encargos ficando o município de Entre Rios do Oeste excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária;

4.23 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.24 O contratado deverá comunicar à Administração na pessoa do Gestor de Contrato ou Ordenador solicitante, com no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.25 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, que apresentem os documentos exigidos para habilitação e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à plataforma COMPRAS.GOV.BR.

5. GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, sendo o prazo assim definido em razão das condições mínimas verificadas como regularmente ofertadas no mercado aos itens em geral licitados, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora, com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

Durante o período de garantia dos veículos, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, sempre que possível na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária, exigindo-se a utilização de peças originais e novas.

Entende-se por manutenção corretiva, para fins a que se destina este processo, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

Caso a manutenção corretiva não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por outro novo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo e seus anexos.
- 6.3. Solicitar à contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto ao objeto contratado e à execução contratual.
- 6.4. Comunicar à contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas saneadoras necessárias à sua imediata regularização.
- 6.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos.
- 6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desse estudo, executado em desacordo com o mesmo, bem como contrato respectivo.
- 6.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.8. Solicitar a substituição do produto que for entregue sem os padrões de qualidade solicitados.
- 6.9. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e das certidões negativas exigidas por lei, como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal e dentre outras que se julgarem necessárias (FGTS, Trabalhista);
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DOCUMENTOS EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica:

As empresas deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, bem como a qualificação técnica, por meio da apresentação dos seguintes documentos, abaixo relacionados:

- 8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do licitante;

8.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3.2. Em todas as fases da licitação, quando não mencionado o prazo de validade das certidões, procurações, ou outro documento necessário, será considerado válido o documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão, excetuados os documentos com prazo de vigência indeterminado.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.1.1 Justifica-se a não subcontratação para assegurar que os veículos adquiridos sejam novos, de fábrica e com garantia do fabricante, a não subcontratação garante que o fornecimento seja feito diretamente pela empresa que detém a representação ou parceria com a montadora. A aquisição de veículos novos exige responsabilidade integral do fornecedor quanto à procedência, originalidade, qualidade e garantia de fábrica. A subcontratação poderia comprometer a rastreabilidade da cadeia de fornecimento e prejudicar o exercício das garantias legais e contratuais, trazendo riscos à Administração.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização caberá a Graciele Irma Pioner lotada na Secretaria de Educação e Cultura e a senhora Adriane Scarton lotada na Secretaria de Saúde, ambas nomeadas pela Portaria Municipal nº 477/2025, de 09 de junho de 2025.

10.5. O gestor deste contrato será o Sr. Laudemir Clovis Kist, nomeado pela Portaria Municipal nº 21/2025, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da instituição para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato designado.

12. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A contratada e a contratante devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

12.1. Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

12.2. Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

12.3. Prática de Colusão: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

12.4. Prática Coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

12.5. Prática Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. O contratado deverá entregar a nota fiscal eletrônica obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, através do Certificado de Registro Cadastral – CRC do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema deverá vir acompanhada das certidões negativas Federal (conjunta Tributos federais e INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal e trabalhista, devendo discriminar na nota fiscal os descontos como INSS, ISS (se for o caso) e Imposto de Renda conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 154 de 24 de agosto de 2023 e demais legislações.

13.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei nº 14.133/21 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato padrão desta municipalidade.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O valor estimado para contratação é de ~~R\$ 286.443,07 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)~~ **R\$ 420.914,04 (quatrocentos e vinte mil e novecentos e quatorze reais e quatro centavos).**

Item	Cód. Item	Descrição dos itens	Unidade Medida	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total	Secretaria solicitante
1	59290	Veículo tipo SUV, potência mínima 1.0 turbo. Ano Fabricação mínimo/Ano modelo mínimo: 2025/2026. 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 1.1. Cor predominante: 1.1.1. Branca. 1.2. Características gerais: 1.2.1. Zero km; 1.2.2. 04 portas; 1.2.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.2.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco SUV. 1.3. Dimensões: 1.3.1. Comprimento total mínimo (mm): 4.304 4.200; 1.3.2. Distância mínima entre os eixos (mm): 2.570; 1.3.3. Largura total mínima (mm): 2.044 1.800 mm; 1.3.4. Altura mínima (mm): 1.624 1.490; 1.4. Motor: 1.4.1 Tipo: Dianteiro transversal, com no mínimo 3 cilindros em linha. 1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 115 CV. 1.5. Abastecimento de combustível: 1.5.1. Combustível: Flex álcool ou gasolina; 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível (litros): 44. 1.6. Transmissão: Automática com mínimo de 06 velocidades com opção de troca manual. 1.7. Direção: Elétrica Progressiva. 1.8. Capacidade: 1.8.1. Volume mínimo do porta-malas: 393 litros. 1.9. Sistema de Segurança: 1.9.1. Sistema de freio ABS; 1.9.2. Sistema de distribuição de frenagem ("EBD"); 1.9.3. Assistência de frenagem de urgência ("PBA"); 1.9.4. 06 airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina); 1.9.5. Alerta de frenagem de emergência; 1.9.6. Aviso sonoro do cinto de segurança dianteiro e traseiro; 1.9.7. Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos; 1.9.9. Cintos de segurança do motorista com ajuste de altura; 1.9.10. Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores; 1.9.11. Sensor de estacionamento traseiro; 1.9.12. Chave com controle remoto; 1.9.13. Alarme antifurto; 1.9.14. Luz de condução diurna; 1.9.15. Controle de estabilidade e tração; 1.9.16. Encosto de cabeça para todos os ocupantes com ajuste de altura. 1.10. Conforto: 1.10.1. Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade; 1.10.2. Câmara de ré digital; 1.10.3. Ar-condicionado; 1.10.4. Computador a bordo;	Unidade	01	R\$ 151.972,10	R\$ 151.972,10	Assistência Social



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

		1.10.5. Desembaçador elétrico do vidro traseiro; 1.10.6. Trava elétrica das portas com acionamento na chave; 1.10.7. Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras antiesmagamento e fechamento/abertura automática pela chave; 1.10.8. Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro; 1.10.9. Desembaçador elétrico do vidro traseiro; 1.10.10. Bancos do motorista com regulagem de altura; 1.10.11. Faróis com ascendimento automático; 1.10.12. Espelhos retrovisores elétricos; 1.10.13. Rodas de aço de no mínimo 17 polegadas; 1.11. Informação/tecnologia: 1.11.1. Sistema de som interno com entrada para pen drive, bluethooth, rádio AM- FM, com autofalantes internos; 1.11.2. Conexão USB; 1.11.3. Controles do rádio e telefone no volante. 1.12 Acessórios: 1.12.1: Incluso tapetes dianteiros e traseiros. 2. Entrega: 2.1. Deverá ser entregue na Prefeitura Municipal no Setor de Almoxarifado, com endereço a Rua Tocantins, 600, Centro, Entre Rios do Oeste – PR. 3. Primeiro emplacamento: 3.1. Ocorrerá por conta da contratada. Obs.: O veículo deverá ser entregue com insulfilme em todos os vidros e com a chapa protetora do motor.					
2	59291	Veículo tipo SEDAN potência mínima 1.0 turbo. Ano Fabricação mínimo/Ano modelo mínimo: 2026 2025/2026. 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 1.1. Cor predominante: 1.1.1. Branca. 1.2. Características gerais: 1.2.1. Zero km; 1.2.2. 04 portas; 1.2.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.2.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan. 1.3. Dimensões: 1.3.1. Comprimento total mínimo (mm): 4.480; 1.3.2. Distância mínima entre os eixos (mm): 2.600; 1.3.3. Largura mínima (mm): 2.044 1.970; 1.3.4. Altura mínima (mm): 1.474; 1.4. Motor: 1.4.1 Potência mínima de 116 115 CV 1.5. Abastecimento de combustível: 1.5.1. Combustível: Flex álcool ou gasolina 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível (litros): 44. 1.6. Transmissão: Automática com mínimo de 06 velocidades. 1.7. Direção: Elétrica. 1.8. Capacidade: 1.8.1. Volume mínimo do porta-malas: 469 litros. 1.9. Sistema de Segurança: 1.9.1. Sistema de freio ABS; 1.9.2. 6 airbags (duplo frontal e de tórax); 1.9.3. Cintos de segurança com 03 pontas; 1.9.4. Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade; 1.9.5. Sensor de estacionamento traseiro. 1.9.6. Chave com controle remoto. 1.10. Conforto: 1.10.1. Ar condicionado digital com filtros de poeira; 1.10.2. Bancos com revestimento em couro ou sintético; 1.10.3. Bancos do motorista com regulagem de altura;	Unidade	01 02	R\$ 134.470,97	R\$ 134.470,97 R\$ 268.941,94	Saúde Esportes



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

1.10.4. Vidros elétricos nas 04 portas; 1.10.5. Roda aro de liga leve de no mínimo 15 polegadas; 1.11. Informação/tecnologia: 1.11.1. Sistema de som interno com entrada para pen drive, bluetooth, rádio AM- FM, com autofalantes internos; 1.12.1. Volante multifuncional. 1.12 Acessórios: 1.12.1: Incluso tapetes dianteiros e traseiros. 2. Entrega: 2.1. Deverá ser entregue na Prefeitura Municipal no Setor de Almoxarifado, com endereço a Rua Tocantins, 600, Centro, Entre Rios do Oeste – PR. 3. Primeiro emplacamento: 3.1. Ocorrerá por conta da contratada. 4. Plotagem 4.1. O veículo deverá ser entregue plotado (conforme modelo a ser fornecido). 5. Das Revisões 5.1. Garantidas as três primeiras revisões do veículo sem custo adicional para a contratante. Obs.: o veículo deve ser entregue com os vidros com película de proteção com no mínimo 50% de proteção instalado nos vidros laterais e traseiro.					
Total					R\$ 286.443,07 R\$ 420.914,04

HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO CATMAT E A DO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Segue link e modelo referente a plotagem a ser realizada no veículo SEDAN solicitado pela Secretaria de Saúde: <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Identidade-visual>



18. CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO

Os itens constantes neste processo licitatório serão adquiridos assim que concluído o processo licitatório.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Ano
960	08	02	1006	3449052	32518	2025
962	08	02	1006	3449052	3303	2025
485	09	01	2060	3449052	1505	2025

Município de Entre Rios do Oeste, ~~24 de novembro de 2025~~ ~~04 de dezembro de 2025~~ 09 de dezembro de 2025.

JAIR BOKORNI
Prefeito

Página 11 de 11